



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 296/2022

**CONTRATO Nº 296/2022, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA J. E
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Raimundo Barbosa Santana, nº 212, Centro, Marituba/PA, CEP: 67200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.897.117/0001-73, representada neste ato por **JOÃO EMÍLIO SANTANA PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2582584 SEGUP/PA e CPF nº. 661.514.492-15, residente e domiciliada na cidade de Marituba/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **024/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 048/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descender ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 727.211,06 (Setecentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos e Onze Reais e Seis Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0710 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS
PROJETO ATIVIDADE	10 122 0007 2.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 007 2.062 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID19 APS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0007 2.063 – INCREMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE APS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0007 2.073 – INCREMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 301 0204 2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0007 2.078 – ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA A COVID19 MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 302 0210 2.079 – SERVIÇOS DE MÁDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - MAC
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0210 2.082 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0007 2.083 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS FORA DA FARMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0711 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	10 303 0230 2.084 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP N° 024/2022 será publicado no Diário Oficial da União.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO
CONTRATANTE

J. E COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 10.897.117/0001-73
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BIPERIDENO 2MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	CINETOL/ CRISTALIA	CPR	28.800	R\$ 0,19	R\$ 5.472,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	Genérico/ Teuto	CPR	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSP. ORAL 100ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	GENERICO/SANVAL	FR	800	R\$ 8,59	R\$ 6.872,00
7	CARBAMAZEPINA 400MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEGRETARD/ CRISTALIA	CPR	14.400	R\$ 0,44	R\$ 6.336,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	GENERICO/ GEOLAB	CPR	10.800	R\$ 0,07	R\$ 756,00
11	CLONAZEPAM 2,5MG, 30ML, SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	GENERICO/ HIPOLABOR	FR	8.000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
20	DIAZEPAM 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	SANTIASEPAM/ CRISTALIA	CPR	25.200	R\$ 0,07	R\$ 1.764,00
24	FENITOINA 50MG/10ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	303	R\$ 3,85	R\$ 1.166,55
25	FENOBARBITAL 100MG/ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	FENOCRIS/ CRISTALIA	AMP	112	R\$ 2,29	R\$ 256,48
51	OXCARBAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	GENERICO/U. QUIMICA	CPR	360	R\$ 0,79	R\$ 284,40
68	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 50MG/ML, 100ML XAROPE ((COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	GENÉRICO/HIPOLABOR	FR	560	R\$ 4,30	R\$ 2.408,00
81	ADENOSINA 6MG/2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	56	R\$ 7,74	R\$ 433,44
91	AMINOFILINA 24MG/10ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	GENÉRICO/FARMACE	AMP	1.008	R\$ 3,40	R\$ 3.427,20
110	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/10ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	SAMTEC/ SAMTEC	AMP	224	R\$ 2,03	R\$ 454,72
161	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	ABERALGINA/ AIRELA	FR	1.714	R\$ 1,07	R\$ 1.833,98
170	ENOXAPARINA 60MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL	SERINGA	CUTENOX/ MYLAN	SRG	720	R\$ 21,54	R\$ 15.508,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

172	ERGOMETRINA 0,2MG, 1ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	ERGOMETRIN/ UNIAO QUIMICA	AMP	1.440	R\$ 2,20	R\$ 3.168,00
176	ESCOPOLAMINA 20MG, 2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	GENERIC/ HIPOLABOR	AMP	10.080	R\$ 1,08	R\$ 10.886,40
180	ETILEFRINA 10MG/ML, 1ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	ETILEFRIL/ UNIAO QUIMICA	AMP	121	R\$ 1,50	R\$ 181,50
184	FLUCONAZOL 150MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	GENERIC/ MEDQUIMICA	CP	5.796	R\$ 0,78	R\$ 4.520,88
195	GLICEROL ENEMA 120MG/ML, SOLUÇÃO	AMPOLA	GLICEROL/ CRISTALIA	FR	900	R\$ 4,06	R\$ 3.654,00
196	GLICONATO DE CÁLCIO 10%, 10ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	ISOFARMA/ HALEXISTAR	AMP	112	R\$ 3,00	R\$ 336,00
198	GLICOSE 50%,10ML, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	SAMTEC/ SAMTEC	AMP	6.048	R\$ 0,61	R\$ 3.689,28
200	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 0,5MG 150ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	GUACO/ NATULAB	FR	3.200	R\$ 1,53	R\$ 4.896,00
202	HIDRALAZINA 20MG/ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	NEPRESOL/ CRISTALIA	AMP	504	R\$ 6,00	R\$ 3.024,00
206	HIDROCORTIZONA 100 MG, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	ANDROCORTIL/ TEUTO	AMP	1.680	R\$ 3,00	R\$ 5.040,00
207	HIDROCORTIZONA 500 MG, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	ANDROCORTIL/ TEUTO	AMP	6.048	R\$ 4,54	R\$ 27.457,92
208	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML, SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	ALUMINAX/ NATULAB	FR	1.224	R\$ 2,00	R\$ 2.448,00
216	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL, DINITRATO	COMPRIMIDO	ISORDIL/ E.M.S	CPR	4.320	R\$ 0,34	R\$ 1.468,80
228	LOSARTANA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	CPR	180.000	R\$ 0,03	R\$ 5.400,00
229	MANITOL 20% 250ML, SOL. INJETÁVEL EM SIST. FECHADO	BOLSA	HALEX ISTAR/ HALEX ISTAR	BSA	560	R\$ 6,00	R\$ 3.360,00
230	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	BELMIRAX/ BELFAR	CPR	7.344	R\$ 0,21	R\$ 1.542,24
231	MEBENDAZOL 100MG/5ML, SUSP. ORAL	FRASCO	GENERIC/E.M.S	FR	540	R\$ 1,50	R\$ 810,00
235	METILDOPA 250MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TENSIOVAL/ SANVAL	CPR	20.440	R\$ 0,45	R\$ 9.198,00
240	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	NOPRESIL/ ISOFARMA	AMP	7.560	R\$ 0,54	R\$ 4.082,40
243	METRONIDAZOL 10% 50 G, GEL VAGINAL (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	BNG	1.200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

244	METRONIDAZOL 250MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	CPR	15.000	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
245	METRONIDAZOL 400MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	HELMIZOL/ TEUTO	CPR	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
247	METRONIDAZOL 500MG, SOL.INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	GENÉRICO/E.M.S	BSA	1.512	R\$ 9,60	R\$ 14.515,20
258	NOREPINEFRINA 2MG/ML, 4ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	AMP	672	R\$ 8,17	R\$ 5.490,24
260	ÓLEO MINERAL 100ML SOL.ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	IMEC/IMEC	FR	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
261	OMEPRAZOL 20MG BLISTER C/14 (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	GENÉRICO/E.M.S	CP	52.416	R\$ 0,08	R\$ 4.193,28
265	PARACETAMOL 200MG, 15ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	TYLEMAX/ NATULAB	FR	5.600	R\$ 1,50	R\$ 8.400,00
268	PERMETRINA 5% LOÇÃO 60ML (COMPONENTE BASICO)	FRASCO	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	FR	2.000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
274	PROMETAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	PROFERGAN/ TEUTO	CPR	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
280	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ ML, 5 ML,SOL. ORAL	FLACONETES	FLORAX/HEBRON	FCT	360	R\$ 6,00	R\$ 2.160,00
281	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES/ ML, 5 ML,SOL. ORAL	FLACONETES	FLORAX/HEBRON	FCT	360	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
291	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	FRESENIUS/ FRESENIUS	BSA	5.847	R\$ 2,99	R\$ 17.482,53
292	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	EQUIPLEX/ EQUIPLEX	BSA	7.840	R\$ 3,07	R\$ 24.068,80
293	SOLUÇÃO DE GLICOFISIOLÓGICO 5%+0,9% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL	BOLSA	FRESENIUS/ FRESENIUS	BSA	7.840	R\$ 2,64	R\$ 20.697,60
296	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	FRESENIUS/ FRESENIUS	BSA	1.512	R\$ 5,00	R\$ 7.560,00
299	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME 30G (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	GENÉRICO/PRATI DONADUZZI	BNG	840	R\$ 5,00	R\$ 4.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

300	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA 200MG+40MG SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	Genérico/ Teuto	FR	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
307	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML XAROPE (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	MASFEROL/ NATULAB	FR	1.680	R\$ 3,00	R\$ 5.040,00
325	ÁLCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	ITAJA/JALLES MACHADO	UN	1.600	R\$ 3,38	R\$ 5.408,00
326	ÁLCOOL 96% 1000ML	FRASCO	ITAJA/JALLES MACHADO	FR	1.100	R\$ 5,43	R\$ 5.973,00
345	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CAIXA	CYSNE/CREMER	CX	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
352	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA OPACA CAIXAS C/10 UND. SEM TRAVA***	CAIXA	MEDSONDA/MEDSONDA	CX	80	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
368	COLAR CERVICAL DE RESGATE M EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UNIDADE	RESGATE SP/ORTOFEX	UN	84	R\$ 12,26	R\$ 1.029,84
369	COLAR CERVICAL DE RESGATE P EM PLÁSTICO FLEXIVEL	UNIDADE	RESGATE SP/ORTOFEX	UN	56	R\$ 8,93	R\$ 500,08
374	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	INJEX/INJEX	UN	1.600	R\$ 8,67	R\$ 13.872,00
395	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA C/50	PACOTE	MEDIX/China Qingdao Bright	PC	60	R\$ 10,97	R\$ 658,20
427	FIO DE SUTURA NYLON 0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 3,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	Shalon/ Shalon	CX	40	R\$ 51,92	R\$ 2.076,80
430	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	Shalon/ Shalon	CX	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
433	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/24 AGULHA TRIANGULAR 1,2 CIRCULO 1,7CM C/24 (ODONTOLOGIA)	CAIXA	Shalon/ Shalon	CX	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
434	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 AG. 3/8 CIRC. CILIN. 2,0 CM - 75CM C/24	CAIXA	Shalon/ Shalon	CX	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
448	FITA MICROPORE 5X4,5 CM	UNIDADE	CREMER/CREMER	UN	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00
452	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG	UNIDADE	BIGFRAL/BIGFRAL	UN	6.000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00
454	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO M	UNIDADE	BIGFRAL/BIGFRAL	UN	6.400	R\$ 0,79	R\$ 5.056,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

455	FRALDAS DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO P	UNIDADE	BIGFRAL/BIGFRAL	UN	6.000	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
460	GAZE EM COMPRESSA, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS 7,5X7,5 CM/13FIOS/400G C/500	PACOTE	KARINA/ AMERICAN MEDICAL	PC	3.000	R\$ 13,74	R\$ 41.220,00
469	LAMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO INOX ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	CAIXA	MEDIX/ SteriLance Medical	CX	180	R\$ 20,15	R\$ 3.627,00
470	LAMINA DE BISTURI Nº 23 AÇO INOX ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE C/100	CAIXA	MEDIX/ SteriLance Medical	CX	180	R\$ 20,48	R\$ 3.686,40
492	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 100MMX100M	UNIDADE	ESTERIL CARE/ DUOTEC	UN	50	R\$ 53,43	R\$ 2.671,50
493	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 250MMX100M	UNIDADE	ESTERIL CARE/ DUOTEC	UN	80	R\$ 73,49	R\$ 5.879,20
494	PAPEL DE GRAU CIRURGICO 350MMX100M	UNIDADE	ESTERIL CARE/ DUOTEC	UN	40	R\$ 179,66	R\$ 7.186,40
495	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50X50M	ROLO	FLEXPELL/FLEXPEEL	RL	2.000	R\$ 5,59	R\$ 11.180,00
520	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UNIDADE	ZIBAB/ NOBRE GOEDERT	UN	2.000	R\$ 62,00	R\$ 124.000,00
521	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS	UNIDADE	ZIBAB/ NOBRE GOEDERT	UN	1.200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
523	SAPATILHA EM TNT DESCARTÁVEL C/100	CAIXA	DESCARPACK/ Shaoxing Zhengde Surgical	CX	1.600	R\$ 10,82	R\$ 17.312,00
532	SERINGA DESC. 10 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SLIP ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO	UNIDADE	MEDIX/ EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES	UN	100.000	R\$ 0,26	R\$ 26.000,00
533	SERINGA DESC. 20 ML POLIPROPILENO TRANSPARENTE BICO SLIP ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADO	UNIDADE	MEDIX/ EUROMED FOR MEDICAL INDUSTRIES	UN	100.000	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00
590	TORNEIRINHA C/3 VIAS (LUER SLIP)	UNIDADE	BIOBASE/SHANGAI HEADTH	UN	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
VALOR TOTAL							R\$ 727.211,06